



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05777/19
DOCUMENTO TC 25516/20

Prefeitura Municipal de Puxinanã. Prestação de Contas do gestor Sr. Felipe Gurgel Coutinho. **PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA** imputada no Acórdão **APL TC 00031/20**. Deferimento. Devolução à CORREGEDORIA para acompanhamento.

DECISÃO SINGULAR DSPL TC Nº 00012/20

RELATÓRIO:

Os membros desta Corte de Contas, na sessão de 12/02/2020, ao analisar a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Puxinanã, exercício de 2018, emitiram o Acórdão APL TC 00031/20, onde acordaram, por unanimidade, em:

[...]

3) *Aplicar multa pessoal ao Sr. Felipe Gurgel Coutinho, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 97,06 UFR – PB, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta decisão, para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;*

[...]

A decisão contida no Acórdão APL TC 00031/20 foi publicada na edição nº 2389 do Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, em 19 de fevereiro de 2020. Em 01 de abril de 2020, o interessado requereu o parcelamento da multa que lhe foi aplicada no item 3 do mencionado *decisum* em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

É o Relatório.

DECISÃO SINGULAR DO RELATOR:

Considerando que o Acórdão APL TC 00031/20 foi publicado no DOE em 19 de fevereiro de 2020 e o pedido de parcelamento da multa foi solicitado em 01 de abril de 2020, dentro do prazo limite de até 60 (sessenta) dias fixado pelo Regimento Interno desta Corte, em seu art. 210;

Decido, em observância ao art. 211 do Regimento Interno desta Corte de Contas, pelo **conhecimento** do pedido de parcelamento apresentado, e **defiro** o parcelamento em 5 (cinco) vezes da multa aplicada ao Sr. Felipe Gurgel Coutinho no Acórdão APL TC 00031/20, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 5 parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, dando-se **ciência ao interessado** e devolvendo-se os autos à CORREGEDORIA com vistas aos devidos acompanhamentos a seu cargo.

É a Decisão.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Assinado 7 de Abril de 2020 às 15:15



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR